

LEI MUNICIPAL N.º 1589/2022 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1163/11, DE 10 DE JUNHO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL E ESTABELECE NOVOS LIMITES PARA A ZONA URBANA DA CIDADE DE CAMOCIM, E DAS SEDES DISTRITAIS DE AMARELAS E GURIÚ, PROPÕE UM PADRÃO DE ORDENAMENTO TERRITORIAL PARA AS LOCALIDADES RELEVANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o artigo 6º - B na Lei Municipal nº 1163, de 10 de junho de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 6º - B A organização do território da localidade de Lago Grande caracteriza-se pela distribuição espacialmente balanceada de 1 (uma) Unidade de Vizinhança, UV, identificada no anexo VIII desta Lei.

Art. 2º A área do núcleo urbano relevante da localidade de Lago Grande passa a integrar o perímetro urbano do Município, conforme memorial descritivo e planta baixa previstos no Anexo I desta Lei.

§1º A Planta Oficial de Organização Territorial – Área 8 – Localidade de Lago Grande (anexo I desta Lei), passa a constar como Anexo VIII da Lei Municipal nº 1163, de 10 de junho de 2011.

§2º Fica alterada, nos termos do Anexo II desta Lei, a Planta Oficial de Organização Territorial – Área 1 – Município de Camocim (Anexo I da Lei Municipal nº 1163/11, de 10 de junho de 2011), passando a constar com a inclusão do núcleo urbano da localidade de Lago Grande.

Art. 3º Ficam renumerados, nos termos do artigo 4º desta Lei, os anexos da Lei Municipal nº 1163, de 10 de junho de 2011.

Art. 4º O artigo 11 da Lei Municipal nº 1163, de 10 de junho de 2011, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 11º São parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

Anexo I – Planta Oficial de Organização Territorial – Área 1 – Município de Camocim.

Anexo II – Planta Oficial de Organização Territorial – Área 2 – Sede Municipal de Camocim.

Anexo III – Planta Oficial de Organização Territorial – Área 3 – Sede Distrital de Amarelas.

Anexo IV – Planta Oficial de Organização Territorial – Área 4 – Sede Distrital de Guriú.

Anexo V – Planta Oficial de Organização Territorial – Área 5 – Localidade de Tatajuba.

Anexo VI – Planta Oficial de Organização Territorial – Área 6 – Localidade de Maceió.

Anexo VII – Planta Oficial de Organização Territorial – Área 7 – Localidade de Moreias.

**Anexo VIII – Planta Oficial de Organização Territorial – Área
8 – Localidade de Lago Grande.**

Anexo IX – Planta Oficial de Organização Territorial – Área 9 –
Padrão para Localidades Relevantes.

Art. 5º O uso, a ocupação e a instalação de empreendimentos empresariais na área urbana da localidade de Lago Grande devem guardar estrita observância à legislação municipal aplicável à espécie, especialmente as disposições das Leis Municipais nº 1162/11, de 10 de junho de 2011 (Lei do Plano Diretor Participativo), nº 1163/11, de 10 de junho de 2011 (Lei do Perímetro Urbano), nº 1164/11, de 10 de junho de 2011 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo), nº 1165/11, de 10 de junho de 2011 (Lei do Sistema Viário Básico), nº 1166/11, de 10 de junho de 2011 (Código de Obras e Posturas) e nº 1167/11, de 10 de junho de 2011 (Código Ambiental).

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

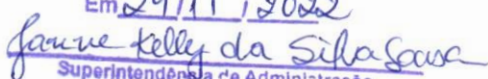
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM - CE, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2022.



MARIA ELIZABETE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

Publicado de acordo com o artigo 88 da
Lei Orgânica e o artigo 41 da Lei 733/01 de 11/01/2001

Em 29/11/2022

Superintendente de Administração

ANEXO I

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022
Memorial Descritivo e Planta Oficial de Organização Territorial – Área 8 – Localidade de Lago Grande.

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: **Área Urbana Lago Grande**
MUNICÍPIO: **Camocim**
COMARCA: **Camocim**
ÁREA: **1.484,18081 ha.**

UF: **Ceará**
PERÍMETRO: **23.751,60 m**

CONFINANTES:

Norte: **Área de Dunas**
Sul: **Estrada do**
Cemitério Leste:
Lago Grande
Oeste: **Área Rural**

DESCRIÇÃO

Inicia-se se no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-39°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 315.261,776 m e N= 9.682.196,645 m dividindo-o com o Lago Grande; Daí segue confrontando com Lago Grande com o azimute de 162°57'51" e a distância de 35,93 m até o marco '1' (E=315.272,302 m e N=9.682.162,294 m); Daí segue com o azimute de 167°44'53" e a distância de 174,47 m até o marco '2' (E=315.309,325 m e N=9.681.991,802 m); Daí segue com o azimute de 172°00'06" e a distância de 226,17 m até o marco '3' (E=315.340,795 m e N=9.681.767,833 m); Daí segue com o azimute de 162°44'24" e a distância de 245,18 m até o marco '4' (E=315.413,542 m e N=9.681.533,692 m); Daí segue com o azimute de 145°34'09" e a distância de 153,43 m até o marco '5' (E=315.500,293 m e N=9.681.407,142 m); Daí segue com o azimute de 135°23'24" e a distância de 89,15 m até o marco '6' (E=315.562,904 m e N=9.681.343,672 m); Daí segue com o azimute de 163°18'48" e a distância de 76,29 m até o marco '7' (E=315.584,809 m e N=9.681.270,596 m); Daí segue com o azimute de 180°38'52" e a distância de 82,94 m até o marco '8' (E=315.583,872 m e N=9.681.187,658 m); Daí segue com o azimute de 199°50'56" e a distância de 142,15 m até o marco '9' (E=315.535,607 m e N=9.681.053,956 m); Daí segue com o azimute de 189°01'59" e a distância de 192,95 m até o marco '10' (E=315.505,314 m e N=9.680.863,403 m); Daí segue com o azimute de 160°10'24" e a distância de 377,92 m até o marco '11' (E=315.633,495 m e N=9.680.507,883 m); Daí segue com o azimute de 151°39'02" e a distância de 333,79 m até o marco '12' (E=315.791,997 m e N=9.680.214,122 m); Daí segue com o azimute de 143°56'12" e a distância de 326,55 m até o marco '13' (E=315.984,233 m e N=9.679.950,147 m); Daí segue com o azimute de 169°15'11" e a distância de 296,10 m até o marco '14' (E=316.039,447 m e

N=9.679.659,239 m); Daí segue com o azimute de 144°59'11" e a distância de 203,01 m até o marco '15' (E=316.155,926 m e N=9.679.492,975 m); Daí segue com o azimute de 165°42'49" e a distância de 128,37 m até o marco '16' (E=316.187,603 m e N=9.679.368,578 m); Daí segue com o azimute de 189°58'14" e a distância de 133,03 m até o marco '17' (E=316.164,569 m e N=9.679.237,555 m); Daí segue com o azimute de 170°57'39" e a distância de 235,46 m até o marco '18' (E=316.201,562 m e N=9.679.005,022 m); Daí segue com o azimute de 152°03'12" e a distância de 251,71 m até o marco '19' (E=316.319,528 m e N=9.678.782,661 m); Daí segue com o azimute de 150°48'41" e a distância de 304,82 m até o marco '20' (E=316.468,182 m e N=9.678.516,550 m); Daí segue com o azimute de 133°33'45" e a distância de 294,39 m até o marco '21' (E=316.681,507 m e N=9.678.313,668 m); Daí segue com o azimute de 111°05'37" e a distância de 148,02 m até o marco '22' (E=316.819,610 m e N=9.678.260,397 m); Daí segue com o azimute de 88°33'49" e a distância de 87,71 m até o marco '23' (E=316.907,292 m e N=9.678.262,595 m); Daí segue com o azimute de 156°10'24" e a distância de 196,25 m até o marco '24' (E=316.986,573 m e N=9.678.083,069 m); Daí segue com o azimute de 127°28'13" e a distância de 141,15 m até o marco '25' (E=317.098,600 m e N=9.677.997,200 m); Daí segue com o azimute de 162°06'05" e a distância de 89,28 m até o marco '26' (E=317.126,040 m e N=9.677.912,237 m); Daí segue com o azimute de 210°47'59" e a distância de 163,57 m até o marco '27' (E=317.042,286 m e N=9.677.771,736 m); Daí segue com o azimute de 169°54'12" e a distância de 112,68 m até o marco '28' (E=317.062,040 m e N=9.677.660,799 m); Daí segue com o azimute de 123°37'16" e a distância de 117,42 m até o marco '29' (E=317.159,821 m e N=9.677.595,782 m); Daí segue com o azimute de 203°52'58" e a distância de 103,32 m até o marco '30' (E=317.117,992 m e N=9.677.501,313 m); Daí segue com o azimute de 175°19'41" e a distância de 114,83 m até o marco '31' (E=317.127,345 m e N=9.677.386,862 m); Daí segue com o azimute de 132°42'33" e a distância de 214,31 m até o marco '32' (E=317.284,823 m e N=9.677.241,500 m); Daí segue com o azimute de 161°49'43" e a distância de 195,80 m até o marco '33' (E=317.345,883 m e N=9.677.055,468 m); Daí segue com o azimute de 132°38'35" e a distância de 302,70 m até o marco '34' (E=317.568,547 m e N=9.676.850,409 m); Daí segue com o azimute de 144°24'03" e a distância de 216,68 m até o marco '35' (E=317.694,680 m e N=9.676.674,224 m); Daí segue com o azimute de 163°14'10" e a distância de 264,05 m até o marco '36' (E=317.770,840 m e N=9.676.421,393 m); Daí segue com o azimute de 150°55'00" e a distância de 220,18 m até o marco '37' (E=317.877,866 m e N=9.676.228,973 m); Daí segue com o azimute de 166°42'30" e a distância de 267,33 m até o marco '38' (E=317.939,327 m e N=9.675.968,800 m); Daí segue com o azimute de 197°30'14" e a distância de 262,10 m até o marco '39' (E=317.860,496 m e N=9.675.718,840 m); Daí segue com o azimute de 137°24'02" e a distância de 199,31 m até o marco '40' (E=317.995,405 m e N=9.675.572,125 m); Daí segue com o azimute de 33°01'32" e a distância de 400,91 m até o marco '41' (E=318.213,908 m e N=9.675.908,261 m); Daí segue com o azimute de 134°09'38" e a distância de 440,88 m até o marco '42' (E=318.530,187 m e N=9.675.601,115 m); Daí segue com o azimute de 173°49'04" e a distância de 303,41 m até o marco '43' (E=318.562,861 m e N=9.675.299,471 m); Daí segue com o azimute de 144°20'43" e a distância de 427,52 m até o marco '44' (E=318.812,065 m e N=9.674.952,090 m); Daí segue com o azimute de 122°38'20" e a distância de 254,51 m até o marco '45' (E=319.026,382 m e N=9.674.814,823 m); Daí segue com o azimute de 126°36'27" e a distância de 546,89 m até o marco '46' (E=319.465,395 m e N=9.674.488,694 m); Daí segue com o azimute de 138°00'16" e a distância de 227,59 m até o marco '47' (E=319.617,671 m e N=9.674.319,547 m); Daí segue confrontando com Estrada do Cemitério com o azimute de 242°38'33" e a distância de 1.642,37 m até o marco '48' (E=318.158,992 m e N=9.673.564,815 m); Daí segue confrontando com Área

Rural com o azimute de 318°01'03" e a distância de 1.705,69 m até o marco '49' (E=317.018,049 m e N=9.674.832,735 m); Daí segue com o azimute de 350°08'07" e a distância de 1.200,01 m até o marco '50' (E=316.812,461 m e N=9.676.015,005 m); Daí segue com o azimute de 316°58'01" e a distância de 3.641,15 m até o marco '51' (E=314.327,671 m e N=9.678.676,546 m); Daí segue com o azimute de 342°10'49" e a distância de 3.263,68 m até o marco '52' (E=313.328,913 m e N=9.681.783,653 m); Daí segue confrontando com Área de Dunas com o azimute de 77°56'21" e a distância de 1.976,49 m até o marco '0=PP' (E=315.261,776 m e N=9.682.196,645 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.484,18081 ha.

Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas

IMÓVEL: Área Urbana Lago Grande

MUNICÍPIO: Camocim / Ceará

Datum: SIRGAS 2000

39° WGr

Meridiano Central:

Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	Fator Escala	Latitude	Longitude
0=PP	1	9.682.196,645	315.261,776	162°57'51"	35,93	1,00001965	2°52'26,49614" S	40°39'43,34077" W
1	2	9.682.162,294	315.272,302	167°44'53"	174,47	1,00001961	2°52'27,61499" S	40°39'43,00156" W
2	3	9.681.991,802	315.309,325	172°00'06"	226,17	1,00001944	2°52'33,16720" S	40°39'41,81082" W
3	4	9.681.767,833	315.340,795	162°44'24"	245,18	1,00001930	2°52'40,46016" S	40°39'40,80241" W
4	5	9.681.533,692	315.413,542	145°34'09"	153,43	1,00001897	2°52'48,08624" S	40°39'38,45796" W
5	6	9.681.407,142	315.500,293	135°23'24"	89,15	1,00001857	2°52'52,21029" S	40°39'35,65500" W
6	7	9.681.343,672	315.562,904	163°18'48"	76,29	1,00001829	2°52'54,27957" S	40°39'33,63069" W
7	8	9.681.270,596	315.584,809	180°38'52"	82,94	1,00001819	2°52'56,65965" S	40°39'32,92487" W
8	9	9.681.187,658	315.583,872	199°50'56"	142,15	1,00001819	2°52'59,35972" S	40°39'32,95912" W
9	10	9.681.053,956	315.535,607	189°01'59"	192,95	1,00001841	2°53'03,71020" S	40°39'34,52822" W
10	11	9.680.863,403	315.505,314	160°10'24"	377,92	1,00001855	2°53'09,91235" S	40°39'35,51809" W
11	12	9.680.507,883	315.633,495	151°39'02"	333,79	1,00001797	2°53'21,49266" S	40°39'31,38446" W
12	13	9.680.214,122	315.791,997	143°56'12"	326,55	1,00001725	2°53'31,06381" S	40°39'26,26611" W
13	14	9.679.950,147	315.984,233	169°15'11"	296,10	1,00001638	2°53'39,66689" S	40°39'20,05405" W
14	15	9.679.659,239	316.039,447	144°59'11"	203,01	1,00001613	2°53'49,14023" S	40°39'18,27998" W
15	16	9.679.492,975	316.155,926	165°42'49"	128,37	1,00001560	2°53'54,55863" S	40°39'14,51627" W
16	17	9.679.368,578	316.187,603	189°58'14"	133,03	1,00001546	2°53'58,60998" S	40°39'13,49646" W
17	18	9.679.237,555	316.164,569	170°57'39"	235,46	1,00001556	2°54'02,87445" S	40°39'14,24850" W
18	19	9.679.005,022	316.201,562	152°03'12"	251,71	1,00001540	2°54'10,44652" S	40°39'13,06167" W
19	20	9.678.782,661	316.319,528	150°48'41"	304,82	1,00001486	2°54'17,69128" S	40°39'09,25245" W
20	21	9.678.516,550	316.468,182	133°33'45"	294,39	1,00001419	2°54'26,36186" S	40°39'04,45162" W
21	22	9.678.313,668	316.681,507	111°05'37"	148,02	1,00001323	2°54'32,97699" S	40°38'57,55371" W
22	23	9.678.260,397	316.819,610	88°33'49"	87,71	1,00001261	2°54'34,71784" S	40°38'53,08442" W
23	24	9.678.262,595	316.907,292	156°10'24"	196,25	1,00001221	2°54'34,65045" S	40°38'50,24515" W
24	25	9.678.083,069	316.986,573	127°28'13"	141,15	1,00001185	2°54'40,49886" S	40°38'47,68649" W
25	26	9.677.997,200	317.098,600	162°06'05"	89,28	1,00001135	2°54'43,29973" S	40°38'44,06307" W
26	27	9.677.912,237	317.126,040	210°47'59"	163,57	1,00001123	2°54'46,06709" S	40°38'43,17857" W
27	28	9.677.771,736	317.042,286	169°54'12"	112,68	1,00001160	2°54'50,63725" S	40°38'45,89720" W
28	29	9.677.660,799	317.062,040	123°37'16"	117,42	1,00001151	2°54'54,24985" S	40°38'45,26281" W
29	30	9.677.595,782	317.159,821	203°52'58"	103,32	1,00001107	2°54'56,37119" S	40°38'42,09969" W
30	31	9.677.501,313	317.117,992	175°19'41"	114,83	1,00001126	2°54'59,44473" S	40°38'43,45860" W
31	32	9.677.386,862	317.127,345	132°42'33"	214,31	1,00001122	2°55'03,71124" S	40°38'43,16117" W
32	33	9.677.241,500	317.284,823	161°49'43"	195,80	1,00001051	2°55'07,91113" S	40°38'43,06885" W
33	34	9.677.055,468	317.345,883	132°38'35"	302,70	1,00001024	2°55'13,97050" S	40°38'36,10046" W
34	35	9.676.850,409	317.568,547	144°24'03"	216,68	1,00000924	2°55'20,65699" S	40°38'28,90014" W
35	36	9.676.674,224	317.694,680	163°14'10"	264,05	1,00000867	2°55'26,39888" S	40°38'24,82419" W
36	37	9.676.421,393	317.770,840	150°55'00"	220,18	1,00000833	2°55'34,63368" S	40°38'22,37002" W
37	38	9.676.228,973	317.877,866	166°42'30"	267,33	1,00000785	2°55'40,90321" S	40°38'18,91353" W
38	39	9.675.968,800	317.939,327	197°30'14"	262,10	1,00000758	2°55'49,37634" S	40°38'16,93567" W
39	40	9.675.718,840	317.860,496	137°24'02"	199,31	1,00000793	2°55'57,51030" S	40°38'19,50014" W
40	41	9.675.572,125	317.995,405	33°01'32"	400,91	1,00000733	2°56'02,29319" S	40°38'15,13859" W
41	42	9.675.908,261	318.213,908	134°09'38"	440,88	1,00000635	2°55'51,36032" S	40°38'08,04731" W
42	43	9.675.601,115	318.530,187	173°49'04"	303,41	1,00000494	2°56'01,37483" S	40°37'57,82035" W
43	44	9.675.299,471	318.562,861	144°20'43"	427,52	1,00000479	2°56'11,19675" S	40°37'56,77657" W
44	45	9.674.952,090	318.812,065	122°38'20"	254,51	1,00000368	2°56'22,51800" S	40°37'48,72343" W

45	46	9.674.814,823	319.026,382	126°36'27"	546,89	1,00000272	2°56'26,99707" S	40°37'41,79001" W
46	47	9.674.488,694	319.465,395	138°00'16"	227,59	1,00000077	2°56'37,63544" S	40°37'27,58947" W
47	48	9.674.319,547	319.617,671	242°38'33"	1.642,37	1,00000010	2°56'43,14946" S	40°37'22,66650" W
48	49	9.673.564,815	318.158,992	318°01'03"	1.705,69	1,00000659	2°57'07,65117" S	40°38'09,93678" W
49	50	9.674.832,735	317.018,049	350°08'07"	1.200,01	1,00001171	2°56'26,31804" S	40°38'46,82170" W
50	51	9.676.015,005	316.812,461	316°58'01"	3.641,15	1,00001264	2°55'47,81830" S	40°38'53,42251" W
51	52	9.678.676,546	314.327,671	342°10'49"	3.263,68	1,00002391	2°54'21,05059" S	40°40'13,75372" W
52	0=PP	9.681.783,653	313.328,913	77°56'21"	1.976,49	1,00002848	2°52'39,84924" S	40°40'45,94441" W

Perímetro :	23.751,60 m		
Área Total:	14.841.808,11 m ²		
Área Deduzida:	0,00 m ²	0,00000 ha	
Área Remanescente:	14.841.808,11 m ²	1.484,18081 ha	

[Handwritten signature]



Informações de Coordenadas
PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA
DE MERCATOR - UTM
DATUM - SIRGAS2000
ZONA: 24S MC: -39



CONVENÇÕES

- Verificadas Tipo H
- Verificadas Tipo P
- Verificadas Tipo V

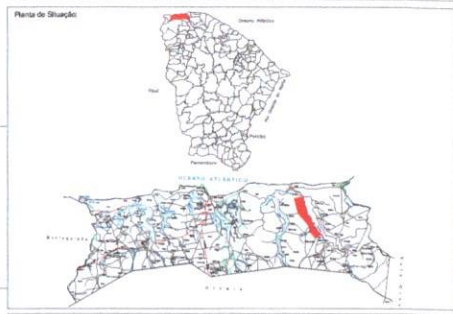
Vegetação

Calçada

Informações de Coordenadas
PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA
DE MERCATOR - UTM
SGR - SIRGAS2000
MC: 39° 40'

CM 00°03'45.137419"
K: 0.999801203

VÉRTICE: BASE
Lat.: 03°00'10.32"S
Long.: 41°02'01.50"W



Título: **Planta de Situação**

Folha: **01**

PROPRIEDADE: NÚCLEO URBANO DO LAGO GRANDE
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMOCIM
MUNICÍPIO(S): CAMOCIM-CE
COMARCA(S): CAMOCIM ESTADO UF: CE
CARTÓRIO: CAMOCIM
TRANSCRIÇÃO:
CÓDIGO INCRA:
ÁREA TOTAL (ha): 1.484,18081 (ha) PERÍMETRO (m): 23.751,60 (m)
DATA: 14/07/2022 ESCALA: 1 / 5200

Quadro de Assinaturas:

Proc.: _____

MUNICÍPIO DE CAMOCIM

Resp. Téc.: _____

Área Total: 153,3164 ha
Perímetro Total: 5.750,75 m

Vértice	Para	Azimuth	Distância	Confrontante	Coord. Norte	Coord. Este
0=PP	1	162°57'51"	35.93	Lago Grande	9682196.645	315261.776
1	2	16°44'53"	174.47	Lago Grande	9682182.254	315276.365
2	3	172°00'06"	226.17	Lago Grande	9681991.802	315309.325
3	4	162°44'24"	245.18	Lago Grande	9681767.833	315140.795
4	5	145°34'09"	153.43	Lago Grande	9681533.692	315413.542
5	6	135°23'24"	89.15	Lago Grande	9681497.142	315500.293
6	7	163°18'48"	76.29	Lago Grande	9681343.672	315562.904
7	8	180°38'52"	82.94	Lago Grande	9681270.596	315584.809
8	9	199°58'26"	142.15	Lago Grande	9681187.658	315593.872
9	10	189°21'45"	182.95	Lago Grande	9681053.956	315525.607
10	11	160°10'24"	377.92	Lago Grande	9680863.403	315505.314
11	12	151°39'02"	333.79	Lago Grande	9680507.883	315633.495
12	13	143°56'12"	326.55	Lago Grande	9680214.122	315791.997
13	14	169°15'11"	296.10	Lago Grande	9679990.147	315964.233
14	15	144°59'11"	203.01	Lago Grande	9679659.239	316039.447
15	16	165°42'49"	128.37	Lago Grande	9679492.975	316155.926
16	17	189°08'14"	133.83	Lago Grande	9679368.578	316187.683
17	18	170°57'39"	235.46	Lago Grande	9679217.555	316164.569
18	19	152°03'12"	251.71	Lago Grande	9679005.022	316201.562
19	20	150°48'41"	304.82	Lago Grande	9678782.661	316319.528
20	21	133°33'45"	294.39	Lago Grande	9678516.558	316448.182
21	22	111°05'37"	148.82	Lago Grande	9678313.648	316581.507
22	23	88°33'49"	87.71	Lago Grande	9678260.397	316819.610
23	24	156°10'24"	196.25	Lago Grande	9678262.595	316907.292
24	25	127°28'13"	141.15	Lago Grande	9678083.869	316986.373
25	26	162°06'05"	85.28	Lago Grande	9677993.250	317096.608
26	27	210°47'59"	163.57	Lago Grande	9677912.237	317126.040
27	28	169°54'12"	112.68	Lago Grande	9677771.736	317342.206
28	29	123°37'16"	117.42	Lago Grande	9677660.799	317062.040
29	30	203°52'58"	103.32	Lago Grande	9677595.782	317155.821
30	31	175°19'41"	114.83	Lago Grande	9677501.313	317117.992
31	32	132°42'33"	214.31	Lago Grande	9677386.862	317127.345
32	33	161°49'43"	195.88	Lago Grande	9677241.580	317184.823
33	34	132°38'35"	362.70	Lago Grande	9677095.468	317345.883
34	35	144°24'03"	216.68	Lago Grande	9676850.469	317568.547
35	36	163°14'10"	264.05	Lago Grande	9676674.024	317694.680
36	37	150°35'00"	230.18	Lago Grande	9676421.393	317770.840
37	38	166°42'30"	257.33	Lago Grande	9676228.973	317877.866
38	39	197°30'14"	262.10	Lago Grande	9675968.830	317939.327
39	40	137°24'02"	199.31	Lago Grande	9675718.840	317860.496
40	41	320°132"	400.91	Lago Grande	9675552.185	317995.495
41	42	134°09'38"	440.88	Lago Grande	9675508.261	318213.908
42	43	173°49'04"	303.41	Lago Grande	9675661.115	318530.187
43	44	144°20'43"	427.28	Lago Grande	9675299.471	318562.861
44	45	182°38'20"	254.51	Lago Grande	9674952.090	318815.065
45	46	126°36'27"	546.89	Lago Grande	9674814.823	319026.382
46	47	138°06'16"	227.59	Lago Grande	9674488.694	319465.395
47	48	242°38'33"	1642.37	Estrada do Cemitério	9674319.547	319617.671
48	49	170°01'03"	1705.69m	Área Rural	9673554.815	318158.992
49	50	250°05'07"	1200.01	Área Rural	9674832.735	317018.049
50	51	316°58'01"	3641.15	Área Rural	9676015.095	316812.461
51	52	142°10'49"	3263.68	Área Rural	9678676.546	314327.671
52	0=PP	77°52'21"	1376.49	Área de Dunas	9681783.653	313328.913

Área: 1484,18081 ha
Perímetro: 23751,60 m

ANEXO II
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Planta Oficial de Organização Territorial – Área 1 – Município de Camocim





LEGENDA

- SEDE MUNICIPAL
- SEDE DISTRITAL
- LOCALIDADE RELEVANTE

- NÚCLEO URBANO RELEVANTE

ANEXO I - LEI DO PERÍMETRO URBANO

PLANTA OFICIAL DE ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL - ÁREA 1 - MUNICÍPIO DE CAMOCIM

Handwritten signature